

LEI MUNICIPAL N°12 DE 04 DE JUNHO DE 2.002

**ALTERA TRAJETO DE ESTRADAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, em parte, trajeto da Estrada Municipal nº 225, na Fazenda Buriti, na propriedade do Sr. Sinvaldo Roberto Barbosa, conforme croqui em anexo, que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - A largura da faixa de domínio da Estrada, deverá ser no mínimo de 14,00 metros.

Art. 3º - As despesas com o referido Projeto serão extraídas de verbas do orçamento vigente, exceto a edificação de cercas de divisas e corredores, que serão de responsabilidade dos proprietários das terras que ladeiam o trecho alterado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG,
04 de junho de 2002

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal